



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
"A Capital da Amizade"



## DECRETO Nº 067/2006

Aprova o loteamento urbano denominado "JARDIM BELA VISTA", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal, e art. 47 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 127/04, de 22 de dezembro de 2004, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob nº 4951/2005, pela empresa "FRANÇOLIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA", com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.484.398/0001-04, solicitando aprovação do Loteamento Residencial denominado "JARDIM BELA VISTA", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº 18.556, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama;

**CONSIDERANDO** que o imóvel objeto da matrícula nº 18.556, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama, denominado lote de terras nº 6-A-1-A-1e 6-A-1-Rem-2-B/A; 6-A-2-A/1, da unificação dos lotes nºs. 6-A-1-A-1e 6-A-1-Rem-2-B/A; 6-A-2-A/1 sendo o primeiro da subdivisão da unificação dos lotes nºs. 6-A-1-A/1e 6-A-1-Rem/2-B, este da subdivisão do lote nº 6-A-1-A e o lote nº. 6-A-1-Rem-2 da subdivisão do lote nº.6-A-1-Rem ambos da subdivisão do lote nº.6-A-1; e o segundo da subdivisão do lote nº.6-A-2-A da subdivisão do lote 6-A-2, e este da subdivisão do lote nº.6, todos da Gleba nº 14-Figueira, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 18.312,85 m<sup>2</sup>, no qual será implantado o loteamento, encontra-se situado na Área de Expansão Urbana da cidade de Umuarama, instituída pela Lei Municipal nº 130/04, de 22 de dezembro de 2004;

**CONSIDERANDO** que foram apresentadas a planta geral do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, todas assinadas pelo profissional inscrito no CREA-PR sob nº 11.493/D – 7ª Região, bem como juntada cópia da ART nº 3541364 ;

**CONSIDERANDO** que foram juntados ao requerimento os seguintes

documentos:

I – projetos técnicos devidamente aprovados, em poder da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;

II – cópia do contrato de compromisso de compra e venda, a ser utilizado pela loteadora, nas vendas dos lotes ;

III – Licença Prévia nº 10504, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, datada de 22 de março de 2006, com validade até 22 de março de 2007;

IV – declaração fornecida pela COPEL Distribuição, datada de 22 de março de 2006, informando que a rede de energia elétrica e de iluminação pública, está concluída e de acordo com projeto aprovado e as normas técnicas daquela empresa

Handwritten signature or initials



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
"A Capital da Amizade"



Decreto nº 067/2006.

concessionária ;

V – declaração da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, datada de 20 de março de 2006, informando que a rede de água potável, está concluída e de acordo com projeto aprovado e as normas técnicas daquela empresa concessionária ;

VI – declaração da Secretaria de Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Umuarama, datada de 09 de dezembro de 2.005, informando que a pavimentação asfáltica, está concluída e de acordo com projeto aprovado e as normas técnicas exigidas.

VII – declaração da Secretaria de Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Umuarama, datada de 09 de dezembro de 2005, informando que a rede de galeria de água pluvial, está concluída, de acordo com projeto aprovado e as normas técnicas exigidas.

VIII - declaração da Secretaria de Infra-estrutura da Prefeitura Municipal de Umuarama, datada de 09 de dezembro de 2005, informando que a arborização, está concluída e de acordo com projeto aprovado e as normas técnicas.;

IX – Certidão Negativa de Débito nº. 084/2006, emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em 27 de março de 2006.

X - CONSIDERANDO, finalmente, o documento assinado pela Comissão de Urbanismo recomendando a sua aprovação e do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e do Chefe da Divisão de Urbanismo, informando que após procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aprovado o loteamento urbano, destinado a residências, denominado "**JARDIM BELA VISTA**", constituído pelo imóvel lote de terras nº de terras nº 6-A-1-A-1e 6-A-1-Rem-2-B/A; 6-A-2-A/1, da unificação dos lotes nºs. 6-A-1-A-1e 6-A-1-Rem-2-B/A; 6-A-2-A/1 sendo o primeiro da subdivisão da unificação dos lotes nºs. ° 6-A-1-A/1e 6-A-1-Rem/2-B, este da subdivisão do lote nº 6-A-1-A e o lote nº. 6-A-1-Rem-2 da subdivisão do lote nº.6-A-1-Rem ambos da subdivisão do lote nº.6-A-1; e o segundo da subdivisão do lote nº.6-A-2-A da subdivisão do lote 6-A-2, e este da subdivisão do lote nº.6, todos da Gleba nº. 014-Figueira, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 31.270,38m<sup>2</sup>

I – 06 (seis) quadras, divididas em 64 (sessenta e quatro) lotes residenciais destinados à habitação, que perfazem a área total de 22.336,84 m<sup>2</sup> (vinte dois mil, trezentos e trinta e seis vírgula oitenta e quatro metros quadrados);

II – Prolongamento da Rua 13 de Maio, prolongamento da Rua 21 de Abril e Rua Projetada "B", com área total de 7.199,54 m<sup>2</sup> (sete mil cento e noventa e nove vírgula cinquenta e quatro metros quadrados), Faixa de Alargamento da Rua José Antonio Lopes Rodrigues, com área de 1.734,00 m<sup>2</sup> (hum mil setecentos e trinta e quatro metros quadrados);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
"A Capital da Amizade"



Decreto nº 067/2006.

**Art. 2º.** Atendendo a exigência contida no art. 10, inciso II 7,5% (cinco por cento), da Lei Complementar Municipal nº 127/04 alterada pela Lei nº. 140/05, que tratam da doação dos percentuais de 35% (trinta e cinco por cento) sendo no mínimo 7,5% (sete virgula cinco por cento), da área útil das quadras destinadas a equipamentos comunitários, respectivamente, são incorporados ao patrimônio público municipal, as seguintes áreas:

I – Prolongamento da Rua 13 de Maio, prolongamento da Rua 21 de Abril e Rua Projetada "B", com área total de 7.199,54 m<sup>2</sup> (sete mil cento e noventa e nove virgula cinquenta e quatro metros quadrados), Faixa de Alargamento da Rua José Antonio Lopes Rodrigues, com área de 1.734,00 m<sup>2</sup> (hum mil setecentos e trinta e quatro metros quadrados);

II – Lote nº 08, da Quadra nº 01 (Área Institucional), com área de 2.054,00m<sup>2</sup> (dois mil e cinquenta e quatro metros quadrados)

§ 1º. Obriga-se a empresa loteadora a doar ao Município de Umuarama mediante escritura pública de doação, as áreas públicas e os lotes, especificados nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º. O lote constante do inciso II deste artigo destina-se à construção de prédios públicos e implantação de equipamentos públicos para fins de educação, cultura, lazer, saúde e similares.


**Art. 3º.** As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações referentes as áreas doadas ao Município correrão por conta da empresa loteadora.

**Art. 4º.** Todas as obras de infra-estrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela requerente nas áreas de uso público, passam para o domínio do Município de Umuarama, sem que caiba qualquer indenização à empresa loteadora.

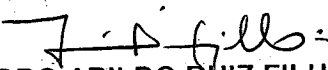
**Art. 5º.** Nos termos do art. 35, da Lei Complementar Municipal nº 015/92, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de abril de 2006.

  
LUIZ RENATO DE AZEVEDO  
Prefeito Municipal

  
LUIZ CARLOS GUERRA  
Secretário de Infra-Estrutura

  
PEDRO ARILDO RUIZ FILHO  
Secretário de Administração e Fazenda

2006.04.12  
1028  
2006.04.12  
2006.04.12

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO

DE 19 / 04 / 2006

DE N.º 7.679

UMUARAMA, 19 / 04 / 2006

*W. Mauquetti*

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

  
**José Oscar Silva**  
OAB-PR - 30.999  
Assessor Jurídico